



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - 88.325 - LUÍS ALVES - SC


LEI Nº 356/81

Dispõe sobre a nova Estrutura do Quadro Único dos Servidores Públicos Municipais .

WILIBALDO BYLAARDT, Prefeito Municipal de / Luís Alves; usando de suas atribuições legais ; faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

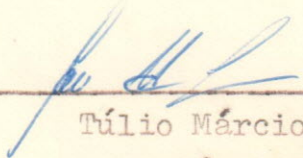
- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estruturar o quadro único dos Servidores públicos Municipais com os reajustes salariais instituídos e determinados pelo Governo Federal.
- Art. 2º - Os servidores Municipais serão majorados em seus / vencimentos a nível salarial até na faixa 3 da tabela do Quadro Único dos servidores Municipais, que faz parte integrante da presente Lei :
- Art. 3º - Fica estipulado em R\$ 450.00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) o salário de família aos dependentes menores dos servidores estatutários.
- Art. 4º - Esta Lei tem vigência a partir do 1º dia do mês de Maio de 1981, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de Junho de 1981



Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal.-

Esta Lei foi devidamente publicada e registrada nesta Secretaria em data supra,



Túlio Márcio da Silva
Secretário em Exercício.-*